



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 262/65

Abre o crédito especial, para atender ao pagamento das despesas dos Concursos de Habilitação.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 235/65, e com base no inciso do § III do art. 9º do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o crédito especial de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), pra atender ao pagamento das despesas de qualquer natureza, decorrentes dos concursos de habilitação a se realizarem em 1965.

Art. 2º - O crédito a que se refere o art. 1º será compensado com o excesso de arrecadação proveniente da cobrança de taxas e emolumentos nos mencionados concursos.

Art. 3º - O créditos de que trata esta Resolução será automaticamente distribuído à Reitoria e as despesas compreendidas em sua aplicação sujeitar-se-ão ao registro posterior do Conselho de Curadores.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 5 de abril de 1965.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor